



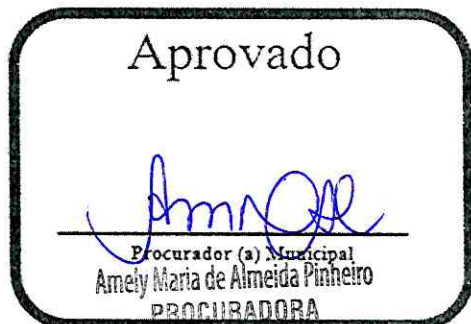
CONTRATO DE LOCAÇÃO IMÓVEL Nº 224/2022

Processo nº.: 085/2022

Dispensa de Licitação nº.: 024/2022

Fiscal do Contrato: Washington Pursino

Gestor do Contrato: Mateus Araújo de Freitas



Por este contrato de locação de imóvel, que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.602.060/0001-40, sediado na Praça Doutor Castilho, nº 10, Centro, em Presidente Olegário – MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **RHENYS DA SILVA CAMBRAIA**, brasileiro, casado, Militar da Reserva; inscrito no CPF sob o nº 034.826.756-86 e Carteira de Identidade RG: MG7691864, residente e domiciliado na Rua Antônio Pereira

de Araújo, nº 271, Bairro Dona Benta, CEP 38750-000, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e de outro lado, o proprietário **CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA**, inscrito no CPF sob nº. 027.564.846-01, residente e domiciliado na Rua Pimpim Moreira, nº 669, Bairro Planalto, **PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG**, doravante denominado **LOCADOR**, resolvem firmar o presente contrato, sob a regência das Leis Municipais vigentes, Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

1.1. O presente contrato decorre do Processo nº 085/2022 por meio da Dispensa de Licitação nº 024/2022 regido pelas disposições da Lei Federal nº.: 8.666/93, de 21 de junho de 1993, inciso X, art. 24, e suas alterações e ainda, pelas Leis Municipais vigentes, no que couber ao objeto.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E SECRETARIA REQUISITANTE

2.1. O objeto do presente contrato é a **locação de imóvel para implantação da Escolinha Municipal de Futebol Infantil**.

2.2. Identificação do imóvel: localizado na Rua Presidente JK, nº 1011, Bairro Planalto em Presidente Olegário – MG, imóvel matriculado no Cartório de Registro de Imóveis de Presidente Olegário MG, sob o nº17263.

2.3. Requisitante: Secretaria Municipal de Administração.

2.4. Integra este contrato, como se nele estivesse transcrito, a Solicitação e especificações do requisitante e a proposta apresentada pelo locador.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Ao **LOCATÁRIO** recai a responsabilidade por zelar pela conservação, limpeza do imóvel e segurança.

3.2. O **LOCATÁRIO** não poderá realizar obras que alterem ou modifiquem a estrutura do imóvel locado, sem prévia autorização por escrito da **LOCADORA**.

3.3. Cabe ao **LOCATÁRIO** verificar a voltagem e a capacidade de instalação elétrica existente no imóvel, sendo de sua exclusiva responsabilidade os danos e prejuízos que venham a ser causados em seus equipamentos elétrico-eletrônico por inadequação à voltagem e/ou capacidade instalada.

3.4. O **LOCADOR** deve responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

3.5. O **LOCATÁRIO** se obriga a não transferir este contrato, não sublocar, não ceder, não emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma, alterar a destinação da locação.

3.6. Taxas de água e luz que incidirem sobre imóvel, durante o período de duração do presente contrato, e os impostos municipais, estaduais e federais que recaírem sobre o imóvel, objeto do presente contrato de locação, deverão ser pagos pelo **LOCADOR**.



3.9. O LOCATÁRIO desde já faculta ao **LOCADOR**, examinar e vistoriar o imóvel, sempre que este entender conveniente, desde que seja antecipadamente combinado pelas partes, o dia e o horário para a referida vistoria.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O presente contrato tem o valor total de **R\$57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais)**.

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA						
0001	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS		12	MESES	4.800,00	57.600,00
Total do Fornecedor:						57.600,00

4.2. O aluguel mensal deverá ser pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido, através de crédito em conta bancária.

4.3. Em caso de alteração de conta bancária, deverá comunicar, formalmente, à Secretaria Municipal de Fazenda para que seja feita a retificação da conta cadastrada.

4.4. Somente serão efetuados pagamentos para as notas fiscais emitidas pelo mesmo CPF do contrato, sob pena de rescisão do contrato, não sendo admitido pagamento para outrem através de procuração (Decreto Municipal nº 987 de 14 de junho de 2017).

4.5. O valor do aluguel poderá ser reajustado após o período de 12 (doze) meses, caso haja renovação do prazo de vigência, de acordo com o menor índice IGPM ou IPCA, após requerimento por escrito emitido pelo LOCADOR.

4.6. Caso haja grande variação dos valores imobiliários, comprovada através de nova avaliação, poderão as partes restabelecer o reequilíbrio, na forma da Lei, para a justa remuneração do valor a ser pago a título de aluguel.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a locação correrá à conta da dotação orçamentária abaixo, relativa ao exercício de 2022, se for o caso, sua correspondente nos anos posteriores:

Ficha: 763

Fonte: 1.00.00

5.2. Havendo necessidade, poderão ser acrescentadas novas dotações ao processo por meio de apostilamento de ficha.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Esta contratação terá vigência por 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, **findando em 11 de maio de 2023.**

6.2. O contrato poderá ser prorrogado caso haja interesse entre as partes, desde que em conformidade com o art. 57 da lei 8.666/93 e poderá sofrer alterações fundamentadas no art.65 da mesma Lei.

7. CLÁUSULA NONA – DO FORO

7.1. Fica eleito o foro da Comarca de Presidente Olegário – MG, como único competente para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO

Praça Dr. Castilho, 10 - Centro - CEP 38750-000 - CNPJ 18.602.060/0001-40
Tel.: (34) 3811-1560 - www.po.mg.gov.br - contratos@po.mg.gov.br

E por estarem assim ajustadas, as partes, com as testemunhas abaixo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Presidente Olegário/MG, 11 de maio de 2022.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO
Prefeito Municipal

MATEUS ARAUJO DE FREITAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
OLEGÁRIO
Secretário Municipal de Administração

CLEITON ROGÉRIO DA FONSECA
027.564.846-01
Locador

TESTEMUNHAS: I -

Ronaldo Alves Pereira CPF: 365.840.456-68

II -

Washington Pursino CPF: 098.787.528-01

